



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1595/2007.

MENSAGEM: -- DE ----.
LIDO EM: 03/09/2007.
TOTAL DE PÁGINAS: 05.

ASSUNTO:- Autoriza a colocação de redutores de velocidade em pontos definidos como especial em parágrafo único do artigo 94, Código Nacional de Trânsito e dá outras providências.

AUTOR: VALDIR DA SILVA.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 29/10/2007.

PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 02/11/2007, SEXTA-FEIRA, SOB O Nº 5.184.

Ofício de Encaminhamento no dia 30/10/2007 sob o nº 612/2007/DAB.

LEI Nº 1.446/2007.

EM 03 SET 2007



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROJETO DE LEI N.º

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

PROJETO DE LEI N.º 1595/2007.

SÚMULA: Autoriza a colocação de redutores de velocidade em pontos definidos como especiais em parágrafo único do artigo 94, do código nacional de trânsito e dá outras providências.

AUTOR:- VALDIR DA SILVA.

Art. 1º – Fica por força desta Lei autorizado a Diretoria Executiva de Trânsito deste município a colocar redutores de velocidade do tipo “tartarugas”, nas Vias Públicas, que dão acesso as Unidades de Saúde, Clínicas e Hospitais de Sarandi.

Art. 2º - Os redutores serão colocados próximos aos mesmos.

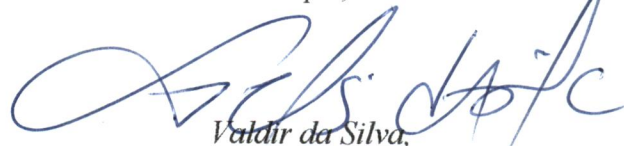
Art. 3º - Cada um dos obstáculos compõe-se de três fileiras de tartarugas assentadas transversalmente na pista de rolamento com um espaço de vinte centímetros, uma fileira da outra.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de recursos do Fundo Municipal de Trânsito, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2007.


Valdir da Silva,
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 1595/2007, do edil VALDIR DA SILVA, A Colocação de tais Redutores de velocidade, visa dar maior segurança aos usuários do sistema de saúde, diminuindo assim os riscos de acidentes pelos locais.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 1595/2007.

Cilas Souza Moraes,

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____

o Vereador



Presidente da Comissão

PARECER


O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu ao Projeto de Lei nº 1595/2007, do edil **VALDIR DA SILVA**, o qual Autoriza a colocação de redutores de velocidade em pontos definidos como especiais em parágrafo único do artigo 94, do Código Nacional de Trânsito e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2007.


Cilas Souza Moraes,
Relator

Pelas Conclusões:


Belmiro da Silva Farias,
Presidente


Cleiton Damasceno do Carmo,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 1595/2007.

João Lara Vieira,

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____

o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao Projeto de Lei nº 1595/2007, do edil **VALDIR DA SILVA**, o qual Autoriza a colocação de redutores de velocidade em pontos definidos como especiais em parágrafo único do artigo 94, do Código Nacional de Trânsito e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2007.

Pelas Conclusões:

Carlos Alberto de Paula Júnior,
Presidente

João Lara Vieira,
Relator

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

244/07

Requerimento Nº

Apresentado em 29 / 10 / 2007

Às horas

(a) - Funcionário Responsável

Seção de Expediente

Rejeitado em / / .

Aprovado em 29 / 10 / 2007

Indeferido em / / .

Deferido em / / .

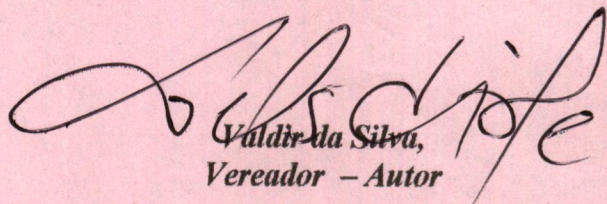
Atendido - Ofício Nº XXXXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do Projeto de Lei nº 1595/2007, do edil VALDIR DA SILVA, o qual Autoriza a colocação de redutores de velocidade em pontos definidos como especiais em parágrafo único do artigo 94, do Código Nacional de Trânsito e dá outras providências. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2007.


Valdir da Silva,
Vereador - Autor

